



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 15/02/2021

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** **Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Lei nº 001/2021**

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a quantidade de 27m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.

**1ª votação**

**Parecer nº 001/2021**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 001/2021**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 001/2021**

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Emenda Aditiva nº 001/2021**

**Autoria do vereador Lucinei**

Adiciona parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

**Moção de Aplauso nº 001/2021**

**Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Wesllen Tecchio, pela participação como apresentador do Programa Balanço Geral Manhã da TV Record.

**Requerimento nº 003/2021**

**Autoria do vereador Professor Mário**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Gerson Danzer - Coordenador do Centro de Endemias, informações acerca do Índice de Levantamento Rápido, e da produção do Centro de Endemias, conforme específica.

**Requerimento nº 004/2021**

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações sobre a suspensão do Concurso Público 001/2020, conforme específica.

**Indicação nº 007/2021**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores**

Indicam ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Figueiredo - Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de reativação dos leitos de UTI para o tratamento da Covid-19 no Hospital Regional de Sinop, e a implantação de leitos de UTI infantil.

**Indicação nº 023/2021**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Alan Porto - Secretário de Estado de Educação, e ao Cel. PM Jonildo José de Assis - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a necessidade de instalação de uma unidade do Colégio Militar Tiradentes em Sinop.

**Indicação nº 024/2021**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de ampliação da EMEB Belo Ramo, e a construção de uma creche no Bairro Jardim América.

**Indicação nº 025/2021**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Deputado Federal, a necessidade de viabilizar recursos para a construção de uma praça de lazer na Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 026/2021**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da viabilização de recursos e execução de uma praça de lazer na Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.

**Indicação n° 027/2021**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão da Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida André Maggi e a Avenida das Itaúbas.

**Indicação n° 028/2021**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da rua principal da Comunidade Águas Claras.

**Indicação n° 029/2021**

**Autoria dos vereadores Professora Graciele e Luis Paulo**

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de rede de internet, linha de telefone, parque de diversão infantil e Casa de Cultura e Artesanato, na Casa de Apoio à Saúde Indígena de Sinop.

**Indicação n° 030/2021**

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza e conservação das áreas institucionais dos Bairros Vila Mariana, Vila Lobos, Novo Jardim, Menino Jesus II, e Jardim Umuarama I e II.

**Indicação n° 031/2021**

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos - Gerente de Esportes, a necessidade da construção de praça e campo de futebol nos Bairros Vila Mariana e Vila América.

**Indicação n° 032/2021**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar, cascalhar e instalar iluminação pública na Avenida Cerineu Coan, na Comunidade Adalgiza, e patrolar e cascalhar a Estrada Adalgiza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 033/2021**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do Cemitério Municipal Santo Antônio.

**Indicação nº 034/2021**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão localizado na Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II.

**Indicação nº 035/2021**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento da malha viária na Avenida dos Garantãs, no Bairro Jardim Maringá.

**Indicação nº 036/2021**

**Autoria do vereador Professor Mário**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do término da pavimentação asfáltica da rotatória da Avenida das Sibipirunas com a Avenida dos Pinheiros.

**Indicação nº 037/2021**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada nas duas vias da Avenida das Águias, no trecho entre a Rua Teles Pires e a Rua Rio Preto, no Bairro Maria Vindilina.

**Indicação nº 038/2021**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da regularização das faixas de pedestres e das faixas elevadas, conforme especifica.

**Indicação nº 039/2021**

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública em toda a extensão da Avenida Rute de Souza Silva, no Setor Industrial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de Fevereiro de 2021.

*Elbio Volkweis*  
Presidente

*Juventino Silva*  
1º Secretário



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Sanitário do Município de Sinop.

Art. 2º. Fica alterado o **CAPÍTULO III – DO ALVARÁ SANITÁRIO**, da Lei Complementar nº 096/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CAPÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO**

*Art. 25. Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 12, e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a VI do Art. 13 terão alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano.*

*§1º. Entende-se por Alvará de Licença de Funcionamento o documento expedido por meio de Ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam qualquer das atividades sujeitas ao controle sanitário, devendo ser vistoriados os seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.*

*§2º. Os estabelecimentos indicados no caput deste artigo, para obterem a concessão ou renovação do Alvará de Licença de Funcionamento no aspecto sanitário, devem apresentar ao órgão sanitário competente os documentos exigidos na forma do regulamento, relativos à atividade desenvolvida, respeitados os seguintes critérios:*

*I - após a apresentação dos documentos, cujas cópias legíveis permanecerão arquivadas, e preenchimento do requerimento devidamente assinado, será efetuado o cadastro no Sistema Informatizado de Vigilância Sanitária e emitida taxa sanitária e, comprovada a quitação da referida taxa, será emitido o Alvará Sanitário de Funcionamento;*

*II - o órgão sanitário competente deverá conceder o Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento ou renovação da licença no prazo de até 60*



*(sessenta) dias, no caso de o estabelecimento atender às exigências regulamentadas acima, caso contrário, determinará a adoção das providências cabíveis;*

*III - até que ocorra a inspeção pelo fiscal sanitário competente, o estabelecimento terá direito à renovação do Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento, atendendo às mesmas exigências do inciso I;*

*IV - após a visita do fiscal sanitário competente, uma vez constatada irregularidade sanável no estabelecimento, poderá ser firmado Termo de Compromisso, sendo concedido prazo razoável para adequações, autorizando a renovação do Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento.*

*§3º. O Alvará de Licença de Funcionamento poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.*

*§4º. Na solicitação inicial, o estabelecimento deve ser inspecionado no prazo não superior a 01 (um) ano, contado a partir da data de solicitação da licença, devendo as inspeções posteriores ser realizadas em intervalos não superiores a 03 (três) anos, conforme o disposto no parágrafo anterior.”*

*§5º. Os lançamentos de todo e qualquer tributo (taxas) ou multas emitidas pela competência da vigilância sanitária, terão como prazo de vencimento o último dia do respectivo mês do lançamento, ficando o contribuinte passivo de multas e juros moratórios após o vencimento conforme o artigo 34 da presente Lei Complementar.*

*Art. 26. As licenças serão concedidas sob a forma de Alvará, que deverá estar fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, e que, na falta e não cumprimento deste procedimento o estabelecimento poderá ser autuado pelo corpo de fiscalização sanitária.*

*Art. 27. Para obtenção do Alvará de Licença Sanitária a pessoa física ou jurídica deverá requerer junto ao órgão municipal competente, a regularização de seu empreendimento.*

*Parágrafo único. O estabelecimento deverá protocolar por escrito junto a Vigilância Sanitária a solicitação de inspeção, mediante documentações necessárias para realização da inspeção.*

*Art. 28. O Órgão Sanitário competente da Prefeitura Municipal fixará as exigências e condições necessárias a fim de obter o Alvará Sanitário para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesses a saúde, a que se refere esta Lei Complementar, através de regulamentos de Leis e Normas Técnicas Específicas (NTE), respeitando a Legislação Sanitária Vigente.*



*Art. 29. A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão licenciados depois de devidamente aprovado pelos órgãos competentes.*

*Art. 30. A Taxa de Fiscalização e Vistoria em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços é devida de acordo com a tabela constante no Anexo II da presente Lei Complementar, devendo ser lançada e arrecadada nos seguintes prazos:*

- I – até 31 de janeiro - 20% (vinte por cento) de desconto;*
- II – até 28 de fevereiro – 10% (dez por cento) de desconto;*
- III – até 31 de março – 5% (cinco por cento) de desconto.*

*Art. 31. Para o transporte de produtos e mercadorias sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos deverão ser licenciados pelo órgão de vigilância Sanitária competente e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.*

*Art. 32. O Alvará de Licença Sanitária, ou suas revalidações, poderá ser suspenso, cassado ou cancelado nos seguintes casos:*

- I - por solicitação da empresa;*
- II - pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte dias);*
- III - por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.*

*§1º. A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente.*

*§2º. Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa pela instauração de processo administrativo no Órgão Sanitário Competente.*

*Art. 33. A concessão ou renovação do Alvará de Licença Sanitária será condicionada a apresentação dos requisitos técnicos conforme artigo 25, §2º, inciso I, que após análise documental e liberação realizada pelo corpo de fiscalização responsável, poderá ser emitido o Alvará pela autoridade sanitária competente com atribuições específicas, independente da fiscalização “in loco” a critério da autoridade sanitária mediante análise de risco com a equipe responsável pela fiscalização.*

*Parágrafo único. Será obrigatória nova licença sanitária toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.*

*Art. 34. A falta de pagamento de qualquer tributo, como taxa, além de multas e demais penalidades pecuniárias previsto nesta Lei Complementar, nos*



vencimentos fixados nos avisos de lançamento ou por meio de regulamento, exceto quando expressamente determinado de forma diversa, sujeitará o sujeito passivo ou o responsável:

I – se o pagamento ocorrer em até 120 (cento e vinte dias) de seu vencimento, multa moratória de 0,0834 % (zero virgula zero oito três quatro por cento) ao dia, sobre o valor da taxa ou multa devida, incidindo inclusive sobre a atualização monetária que for aplicada;

II - se o pagamento ocorrer após 120 (cento e vinte dias) de seu vencimento, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa ou multa devida, incidindo, inclusive sobre a atualização monetária que for aplicada;

III - a cobrança de juros moratórios a razão 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

§1º. A multa prevista nos incisos I e II deste artigo será aplicada, sem prejuízo de pagamento do tributo devido.

§2º. Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas ainda, custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação.

§3º. Entende-se por valor originário o que corresponda ao débito decorrente de tributo, excluindo a atualização monetária, juros e multa de mora.

§4º A atualização incidirá sobre os créditos fiscais decorrentes de taxas ou penalidades não liquidados, na data de seus vencimentos.

§5º As multas, incidentes sobre os créditos tributários vencidos e não pagos, serão calculadas em função dos tributos atualizados.

§6º As multas devidas, não proporcionais ao valor do tributo, serão também atualizadas.

34-A. A cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa far-se-á com os acréscimos previstos no art. 34 da seguinte forma:

I - quando amigável, os acréscimos serão apurados até a data do pagamento a Fazenda Pública;

II - quando judicial, os acréscimos serão “contados” até a data do efetivo pagamento ou depósito em Juízo, à disposição da Fazenda Pública Municipal.

Art. 35. A taxa de licença para funcionamento é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades na seguinte forma:



I - 100% (cem por cento) se iniciar a sua atividade no 1º (primeiro) semestre;  
II - 50 % (cinquenta por cento) se iniciar a sua atividade no 2º (segundo) semestre.

Art. 36. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de Alvará de Licença Sanitária será calculada e paga levando-se em consideração a atividade de maior incidência tributária.

Art. 37. Os estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas de interesse à saúde em exercício que atuam na informalidade de forma eventual ou ambulante, serão notificados para a regularização e obtenção do Alvará de Licença Sanitária no prazo de 10 (dez) dias.

§1º. O alvará deverá estar sempre em poder do comerciante ambulante ou eventual, para ser exibido aos agentes fiscais, quando solicitado.

§2º. Considera-se comércio ambulante ou eventual o exercício individual, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.

§3º. Os dados cadastrais deverão ser atualizados, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade, ou quando houver renovação da licença.

§4º. Expirado o prazo de 10 (dez) dias, o estabelecimento que continuar em atividade informal sofrerá as sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 38. As disposições tributárias e suas sanções não previstas nesta Lei Complementar estarão em consonância com o Código Tributário Municipal.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 09 de fevereiro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar epigrafado que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”*

Diante do advento da Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR TELES PIRES de nº. 006/2015, de 19 de março de 2015, a qual descentralizou inúmeras fiscalizações consideradas de média complexidade, que antes eram realizadas pelo Estado – ERS, mas que com a aprovação da referida Resolução, estas atividades passaram a ser de competência da Vigilância Sanitária Municipal.

Esta proposta tem por fito regulamentar quais as novas fiscalizações assumidas Vigilância Sanitária Municipal, de forma a dar segurança jurídica aos contribuintes ou mesmo para a administração pública, no que tange a prazos de validade de vencimento dos Alvarás, data de vencimento para pagamento dos mesmos, valores que devem incidir sobre atrasos de pagamentos como multas e juros moratórios, descontos de incentivos para pagamentos no início do exercício, entre outras normas pertinentes ao departamento da vigilância sanitária.

Destaca-se ainda, que a nova redação trazida ao Capítulo III da Lei Complementar nº. 096/2013, está embasada na Lei Federal nº 7.110/1999, com suas alterações. Lei esta que é utilizada pelo Estado para fiscalização e promoção da saúde, o que considera-se de suma importância, pois o Município está obedecendo o princípio da simetria e hierarquia das leis, trazendo mais uma vez maior segurança jurídica para a administração e para os munícipes.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**LEI QUE ESTÁ SENDO ALTERADA PELO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 96, de 18 de dezembro de 2013**

**Institui o Código Sanitário do Município  
de Sinop e dá outras providências.**

.....

Segue em anexo redação atual do art. 25 ao art. 38, ...

## Capítulo III DO ALVARÁ SANITÁRIO

**Art. 25** Entende-se por Alvará de Licença Sanitária o documento expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário.

**Art. 26** As licenças serão concedidas sob a forma de Alvará, que deverá fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 27** Para obtenção do Alvará de Licença Sanitária a pessoa física ou jurídica deverá requerer junto ao órgão municipal competente, a regularização de seu empreendimento.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá protocolar por escrito junto a Vigilância Sanitária a solicitação de inspeção, mediante documentações necessárias para realização da inspeção.

**Art. 28** O Órgão Sanitário competente da Prefeitura Municipal fixará as exigências e condições necessárias a fim de obter o Alvará Sanitário para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesses a saúde, a que se refere esta Lei Complementar, através de regulamentos de Leis e Normas Técnicas Específicas (NTE), respeitando a Legislação Sanitária Vigente.

**Art. 29** A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão licenciados depois de devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

**Art. 30** O Alvará de Licença Sanitária terá validade de um ano com vencimento dia 31 de dezembro do mesmo ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

**Art. 31** Para o transporte de produtos e mercadorias sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos deverão ser licenciados pelo órgão de vigilância Sanitária competente e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.

**Art. 32** O Alvará de Licença Sanitária, ou suas revalidações, poderá ser suspenso, cassado ou cancelado nos seguintes casos:

I - por solicitação da empresa;

II - pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte dias);

III - por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.

§ 1º A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de

despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa pela instauração de processo administrativo no Órgão Sanitário Competente.

**Art. 33** A concessão ou renovação do Alvará de Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e a inspeção da autoridade sanitária competente.

**Art. 34** O Alvará de Licença Sanitária será emitido pela autoridade sanitária competente com atribuições específicas.

Parágrafo único. Será obrigatória nova licença sanitária toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.

**Art. 35** A taxa de licença para funcionamento é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades na seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) se iniciar a sua atividade no 1º (primeiro) semestre;

II - 50 % (cinquenta por cento) se iniciar a sua atividade no 2º (segundo) semestre.

**Art. 36** Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de Alvará de Licença Sanitária será calculada e paga levando-se em consideração a atividade de maior incidência tributária.

**Art. 37** Os estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas de interesse à saúde em exercício que atuam na informalidade serão notificados para a regularização e obtenção do Alvará de Licença Sanitária no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Expirado o prazo de 10 (dez) dias, o estabelecimento que continuar em atividade informal sofrerá as sanções previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 38** As disposições tributárias e suas sanções não previstas nesta Lei Complementar estarão em consonância com o Código Tributário Municipal.



**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

**DATA:** 01 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a quantidade de 27 m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, a quantidade de 27 m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), madeira em quadrados, pranchas, pranchões, vigas, caibros e sarrafos, oriundos do Termo de Doação nº GHJ5AXES – Código da Unidade nº 10482, Coordenadas Geográficas 11°52'38"S / 55°30'44,2"W, do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A madeira doada pelo IBAMA, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 01 de fevereiro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 08 / 02 / 2021

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos

Em 08 / 02 / 2021

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 08 / 02 / 2021



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a quantidade de 27 m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples do IBAMA o equivalente a 27 m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), madeira em quadrados, pranchas, pranchões, vigas, caibros e sarrafos. A doação em comento possui regramento no Termo de Doação nº GHJ5AXES – Código da Unidade nº 10482, Coordenadas Geográficas 11°52'38”S / 55°30'44,2”W, do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas ao IBAMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 001/2021

Ao: Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 de Fevereiro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo**, que “*Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA a importância de 27m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto de lei nº 001/2021.

Voto da Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

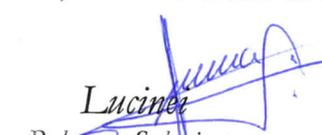
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de Fevereiro de 2021

  
Professora Graciele  
Presidente - Substituta

  
Lucineia  
Relator - Substituto

  
Celsinho do Sopão  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 001/2021

**Ao: Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 11 de Fevereiro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA a importância de 27m3 (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.”*

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto de lei 001/2021.

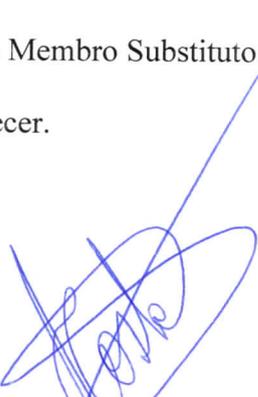
Voto do Presidente: Favorável.

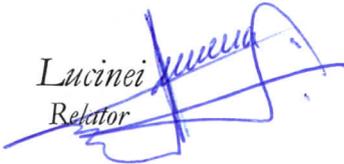
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de fevereiro de 2021

  
Professor Hedvaldo  
Costa  
Presidente

  
Lucinei  
Relator

  
Celsinho do Sopão  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 001/2021

Ao: Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 11 de Fevereiro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo**, que “*Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA a importância de 27m<sup>3</sup> (vinte e sete metros cúbicos) de madeira serrada da espécie Cariniana Micrantha (Jequitibá), e dá outras providências.*”

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto de lei nº 001/2021.

Voto da Presidente: Favorável.

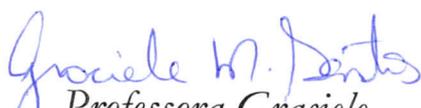
Voto do Relator: Favorável.

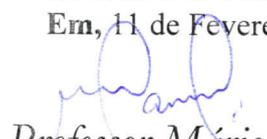
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de Fevereiro de 2021

  
Professora Graciele  
Presidente

  
Professor Mário  
Relator

  
Professor Hevaldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>09 FEV 2021 17R30 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>001</u> / <u>2021</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCINEI

**Adiciona parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se **parágrafo único** ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme segue abaixo grifado:

Art. 2º (...)

**“Parágrafo único. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório ao IBAMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Lucinei A. Amaro  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>11 FEV 2021</p> <p><i>Sinop</i> 13h20</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001</u> / <u>2021</u></p>
--	---	------------------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia e Vereadores

### MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento ao que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao jornalista e apresentador da Real TV – Rede Record em Sinop, Sr. Wesllen Tecchio, pela participação como apresentador do Programa Balanço Geral Manhã, da TV Record, em São Paulo, substituindo o apresentador Bruno Peruka, pelo período de 30 dias.

Wesllen Tecchio, foi o primeiro apresentador de Sinop a ancorar um programa de TV a nível nacional.

Wesllen Tecchio, começou sua carreira ainda bem jovem como locutor de lojas aqui na cidade de Sinop, sempre com muito esforço e eficiência conseguiu consolidar sua carreira como apresentador de TV, tendo mais de 11 anos de trabalhando prestado.

Fica portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a este brilhante profissional, o qual levou com muita competência o nome de Sinop em rede nacional.

*Luizinei*  
Vereador - MDB

*Luís Paulo da Gleba*  
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*Célio Garcia*  
Célio Garcia.  
Vereador – DEM

*Graciele M. Bento*  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Vereadora – PT

*Juventino Silva*  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

*Professor Mário*  
Professor Mário  
Vereador - PODE

*Prof.º Frederico Costa*  
Rep.º Frederico Costa  
Republicanos

*Celsinho do Sopão*  
Vereador  
REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>11 FEV 2021</p> <p><i>Sugizaki</i> 13R35</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003</u> / <u>2021</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR MÁRIO MATEUS SUGIZAKI**

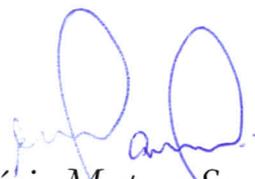
## AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valério Gobbato, com cópia ao Coordenador do Centro de Endemias, Sr. Gerson Danzer, para que informe a este Poder Legislativo:

1. Informações sobre os dados do Índice de Levantamento Rápido (LIRA) da dengue no Município de Sinop/MT;
2. Informações sobre os números da produção do Centro de Endemias no ano de 2021.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

  
*Mário Mateus Sugizaki*  
Vereador

**Professor Mário**  
Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
RECEBIDO

11 FEV 2021

*Graciele* 13h45

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 004 / 2021

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações sobre a suspensão do Concurso Público 001/2020**, respondendo aos seguintes apontamentos:

1. *Dado que já houve decisão de magistrado sinopense, amplamente publicizada em 27/11/2020, no sentido de não haver ilegalidade no procedimento licitatório do Concurso Público 001/2020, quais irregularidades estão sendo investigadas e que justificam a suspensão decretada?;*
2. *Existe um prazo para que as supostas irregularidades sejam investigadas? Se sim, qual?;*
3. *Inexistindo irregularidades, o Concurso Público 001/2020 será imediatamente homologado como ocorreria?*

**N. Termos,**

**P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Graciele M. Santos*  
**PROFESSORA GRACIELE**

Vereadora - PT

*Prof.ª Graciele*

Vereadora – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

08 FEV. 2021

*em Sessão Ordinária*

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 007 / 2021

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES**

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, a necessidade de reativação dos leitos de UTI para o tratamento do COVID-19 no Hospital Regional de Sinop e também a implantação de leitos de UTI Infantil.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, mostrando-lhes a necessidade de reativação de leitos de UTI para o tratamento do COVID-19 no Hospital Regional de Sinop e também a implantação de leitos de UTI Infantil, conforme prometido no ano de 2019, suprimindo assim, essa demanda antiga e de grande urgência e importância para a nossa cidade e região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB

  
**MOISÉS DO JARDIM DO OURO**  
Vereador PL

  
**PROFESSOR MÁRIO**  
Vereador PODEMOS

  
**TONINHO BERNARDES**  
Vereador PL

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 FEV. 2021 <i>Sinfia 13R45</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023</u> / <u>2021</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Alan Porto - Secretário de Estado de Educação, e ao Sr. Coronel Jonildo José de Assis - Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, a necessidade de instalação de uma unidade do Colégio Militar Tiradentes em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Alan Porto - Secretário de Estado de Educação, e ao Sr. Coronel Jonildo José de Assis - Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, apontando-lhes a necessidade de instalação de uma unidade do Colégio Militar Tiradentes em Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b> 10 FEV. 2021 <i>Sinop</i> 13246</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024</u> / <u>2021</u></p>
---	---	------------------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de ampliação da EMEB Belo Ramo e a construção de uma creche no Jardim América.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes a necessidade de ampliação da EMEB Belo Ramo e a construção de uma creche no Jardim América. Ambas solicitações são demandas antigas dos moradores, pois devido ao grande crescimento populacional daquele perímetro, torna-se muito necessário a execução de ambos os pedidos para o desenvolvimento social daquela região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Adenilson Rocha*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 FEV 2021 Sintia 17R48</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025 / 2021</u></p>
---	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCINEI A. AMARO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Deputado Federal, a necessidade da viabilização de recursos para a construção de uma praça de lazer na Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão em Sinop/MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Deputado Federal, mostrando-lhe a **necessidade da viabilização de recursos para construção de uma praça de lazer (playground, arborização), na Rua São Cristóvão – no Bairro São Cristóvão, em Sinop/MT,** localizada aos fundos do Mercado Alves. As praças públicas são espaços de grande importância para a população, em especial jovens e crianças, pois promovem o convívio social e permitem a sensação de maior pertencimento da população com o espaço, sobretudo, garantem uma melhor qualidade de vida a todos os moradores da região. Segue anexo, croqui de localização da área – Praça R-01.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Lucinei A. Amaro  
Vereador – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**R E C E B I D O**

10 FEV 2021  
17h50  
Susta

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 026 / 2021

**Autor:** VEREADOR LUCINEI A. AMARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da viabilização de recursos e execução de uma praça de lazer na Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade da viabilização de recursos e construção de uma praça de lazer (playground, arborização), na Rua São Cristóvão – no Bairro São Cristóvão, localizada aos fundos do Mercado Alves. As praças públicas são espaços de grande importância para a população, em especial jovens e crianças, pois promovem o convívio social e permitem a sensação de maior pertencimento da população com o espaço, sobretudo, garantem uma melhor qualidade de vida a todos os moradores da região. Segue anexo, croqui de localização da área – Praça R-01.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

Lucinei A. Amaro  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

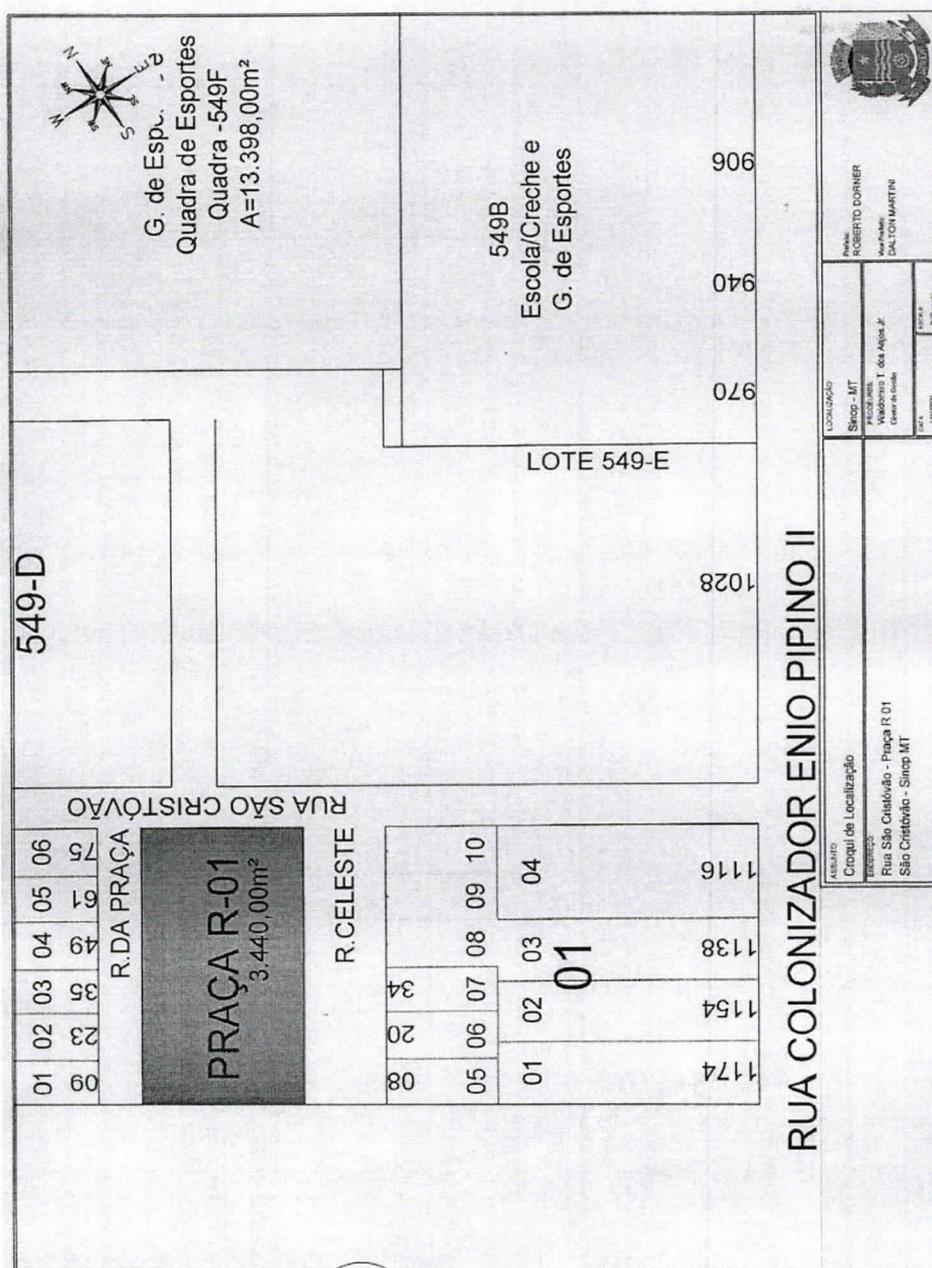
Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 026 / 2021

Autor:

### ANEXO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>11 FEV 2021 12h58 Sustia</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2021</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do valetão da Avenida dos Pinheiros, entre as Avenidas André Maggi e Itaúbas.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), apontando-lhes a necessidade de realizar a limpeza do valetão da Avenida dos Pinheiros, entre as Avenidas André Maggi e Itaúbas.

O pleito justifica-se pelo fato de que o valetão da referida Avenida estão com muita sujeira e possibilita o criadouro do mosquito transmissor da dengue (Aedes Aegypti), assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Toninho Bernardes  
Vereador - PL

TONINHO BERNARDES  
Vereador-PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>11 FEV 2021 12h55</p> <p><i>Sinha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028</u> / <u>2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da rua principal da comunidade Águas Claras.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), apontando-lhes a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da rua principal da comunidade Águas Claras.

O pleito justifica-se pelo fato de que a estrada nessa localidade encontra-se intransitável nesse período dificultando a passagem dos moradores daquela região, assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*TONINHO BERNARDES*  
Vereador - PL

**TONINHO BERNARDES**  
Vereador-PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 FEV 2021 <i>Graciele</i> 13R47</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029</u> / <u>2021</u></p>
--	---	------------------------------------

**Autor:**

**VEREADORES PROFESSORA GRACIELE E LUIS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de rede de internet, linha de telefone, parque de diversão infantil e Casa de Cultura e Artesanato, na Casa de Apoio a Saúde Indígena de Sinop (CASAI – Sinop).

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, os vereadores que subscrevem esta proposição requerem que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de instalação de rede de internet, linha de telefone, parque de diversão infantil e Casa de Artesanato e Cultura** na Casa de Apoio a Saúde Indígena de Sinop (CASAI – Sinop), almejando maior qualidade de vida a todos residentes enquanto estiverem em estadia na CASAI.

Além da necessidade de melhoria na qualidade de vida dos residentes, com a instalação de internet e linha de telefone a comunicação entre os eles e suas respectivas famílias será facilitada. Ainda, a construção de parque infantil se vê necessária em razão das crianças não possuírem áreas de lazer onde possam desenvolver atividades de diversão enquanto estão em tratamento na CASAI ou, também, quando acompanhadas de paciente. Por sua vez, a criação de uma Casa de Cultura e Artesanato será de grande valia por possibilitar a Comunidade Indígena ali presente a divulgação de seus trabalhos.

*Luis Paulo A. Santos*  
Luís Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

*Graciele M. Santos*  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Vereadora – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2021</u>
--	-----------------------------

**Autor:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Graciele M. Santos*  
**PROFESSORA GRACIELE**

Vereadora – PT

*Prof.ª Graciele*

Vereadora – PT

*Luis Paulo A. Gleba*  
**LUIS PAULO DA GLEBA**

Vereador – PROS

*Luis Paulo da Gleba*  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

11 FEV 2021

*Justia* 13250

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030 / 2021

**Autor:**

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da limpeza e conservação das áreas institucionais nos Bairros Vila Mariana, Vila Lobos, Novo Jardim, Menino Jesus II e Jardim Umuarama I e II.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito e a Sra. Ivete Malmann - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade da limpeza e conservação das áreas institucionais nos Bairros Vila Mariana, Vila Lobos, Novo Jardim, Menino Jesus II, Vila América e Umuarama I e II.

Após relato de moradores e ter constatado, pessoalmente, em visita aos bairros, que muitos canteiros e até mesmo áreas institucionais, que deveria servir para o lazer da população estão sujos e sem condições de uso, é que apresento a matéria.

Ressalto que além da estética, também é preciso atentar para as questões de saúde pública, já que estamos no período chuvoso e esses locais podem esconder criadouros do mosquito Aedes Aegypti, que transmite dengue, chikungunya e zika.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**CELSINHO DO SOPÃO**

Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 FEV 2021 <i>Celsinho</i> 13251</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031</u> / <u>2021</u></p>
--	---	------------------------------------

**Autor:**

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Gerente de Esportes Municipal, a necessidade da construção de praça e campo de futebol nos Bairros Vila Mariana e Vila América .

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Gerente de Esportes, a necessidade da construção de praça e campo de futebol nos Bairros Vila Mariana e Vila América.

As praças e campos de futebol nestas localidades são fundamentais para o desenvolvimento de práticas esportivas com crianças e adolescentes pois proporciona lazer e qualidade de vida e ainda promove integração e confraternização através de práticas saudáveis para todas as famílias que residem na grande região dos Vilas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**CELSINHO DO SOPÃO**  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 FEV 2021 Fenha 13R 53</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 / 2021</u></p>
---	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar, cascalhar e instalar iluminação pública na Avenida Cerineu Coan, principal via da Comunidade Adalgiza, e também patrolar e cascalhar a Estrada Adalgiza.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar, cascalhar e instalar iluminação pública na Avenida Cerineu Coan, principal via da Comunidade Adalgiza, e também patrolar e cascalhar a Estrada Adalgiza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva  
Vereador PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

11 FEV 2021

*Juventino* 13253

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 033 / 2021

**Autor:** VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza do Cemitério Municipal Santo Antônio.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza do Cemitério Municipal Santo Antônio, visando em especial a eliminação de focos de dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juventino Silva*  
Vereador PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 FEV 2021 <i>Hedvaldo</i> 13h58</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034</u> / <u>2021</u></p>
--	--	------------------------------------

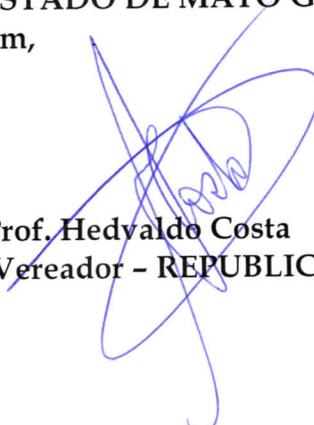
**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão localizado na Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da limpeza do valetão, localizado na Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II, em frente ao salão de festa da Igreja São Cristovão. Tendo em vista que o local citado encontra-se com um grande volume de lixo e água parada, tornando-se um foco para animais, insetos e mosquitos da dengue.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**Prof. Hedvaldo Costa**  
**Vereador - REPUBLICANOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>11 FEV 2021 <i>[Handwritten signature]</i> 13h57</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035</u> / <u>2021</u></p>
---	---	------------------------------------

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento da malha viária na Avenida dos Garantãs, no Bairro Jardim Maringá.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do recapeamento da malha asfáltica na Avenida dos Garantãs, no Bairro Jardim Maringá, que se encontra com a malha viária bastante danificada, necessitando de reparos do Poder Público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Handwritten signature]*  
Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>11 FEV 2021</p> <p><i>Sinop</i> 13254</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2021</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:**

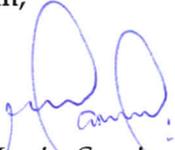
**VEREADOR MARIO MATEUS SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Dalton Martini Secretário de obras do Município de Sinop, a necessidade do termino da pavimentação asfáltica da rotatória da avenida Sibipirunas com Pinheiros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo, Sr. Roberto Dorner prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Dalton Martini, Secretário de obras do Município de Sinop, a necessidade do término da pavimentação asfáltica da rotatória da avenida Sibipirunas com Pinheiros, com isto visando minimizar os danos a veículos bem como normalizar o transito no referido local, que no período das chuvas agrava suas condições de trafegabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Mario Sugizaki  
Vereador - PODE

*Professor Mário*  
Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 FEV 2021 <i>Susha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037</u> / <u>2021</u></p>
---	---	------------------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construir faixa elevada nas 2 (duas) vias da Avenida das Águias, no trecho compreendido entre a Rua Teles Pires e Rua Rio Preto, no Bairro Maria Vindilina.**

Em atenção ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de construir faixa elevada nas 2 (duas) vias da Avenida das Águias, no trecho compreendido entre a Rua Teles Pires e Rua Rio Preto, especificamente em frente ao Supermercado Castelo, no Bairro Maria Vindilina. Recebemos referido pedido de moradores do Bairro Maria Vindilina, em visita *in loco* constatamos que trata-se de uma localidade de grande tráfego, assim sendo a instalação da faixa elevada tem como objetivo diminuir a velocidade dos veículos, e conseqüentemente os riscos de acidentes de trânsito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

**Célio Garcia**  
Vereador – DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>11 FEV 2021 13h58</p> <p><i>Paulinho</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 / 2021</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da regularização das faixas de pedestre e das faixas elevadas conforme específica.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade da regularização das faixas de pedestre e das faixas elevadas que se encontram na região central, e estão sem a devida acessibilidade ou que estejam em lugares com a obstrução do passeio, proporcionando aos munícipes a segurança devida para travessia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

  
**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>11 FEV 2021</p> <p><i>Sênha 13h55</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar Iluminação Pública em toda extensão da Avenida Rute de Souza Silva, no Setor Industrial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de Iluminação Pública em toda extensão da Avenida Rute de Souza Silva, no Setor Industrial.

Moradores daquela região nos trouxeram a reclamação da ausência de iluminação pública. Sabendo que no período noturno muitas pessoas usam o logradouro para terem acesso às suas residências e a escuridão e a distância entre os bairros, deixam a localidade propícia a criminalidade, assim elenca-se a importância de nosso pedido.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Elbio Volkweis**  
Vereador – Patriota